



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CRENCIAMENTO 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

#### I – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos, na Praça Sagrado Coração, inscrito no CNPJ sob o N° 02.522.253/0001-50, por intermédio do Presidente de seu agente de contratações, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e no Termo de Credenciamento.

**REQUISITANTE(S):** Secretaria da Câmara Municipal.

#### ABERTURA:

O Credenciamento será realizado a partir de 25/03/2025, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2025.

**HORARIO:** Entre 08:00 e 12:00 horas

13:00 e 16:00 horas

#### LOCAL: HÍBRIDO

- **Presencialmente:** Setor de licitações da Câmara Municipal, Praça Sagrado Coração, nº 115, Centro, Felício dos Santos /MG.

- **Eletrônico:** camarafs2@yahoo.com.br

#### II - DO OBJETO

**2.1** – Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor e lavador de veículos para atendimento as demandas da câmara Municipal de Felício dos Santos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência.

#### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;



**3.1.1** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

**3.2** – Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão encaminhar ou entregar os seguintes documentos:

**3.2.1.** Documentos obrigatórios em se tratando de **Pessoa Física**:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

d) Solicitação de Credenciamento e Declarações conforme Anexo II.

**3.2.2.** Documentos obrigatórios em se tratando de **Pessoa Jurídica**:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.2.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **3.2.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

### **3.2.2.3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES:**

- a) Encaminhar conforme, modelo, Anexo II.

---

## **IV - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar (eletronicamente ou fisicamente) toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 conforme qualificação do proponente, se pessoa jurídica e/ou pessoa física.



4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5 - DOS RECURSOS**

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão via correio eletrônico [camarafs2@yahoo.com.br](mailto:camarafs2@yahoo.com.br) e/ou protocolar (presencialmente) na da sede da Câmara Municipal de Felício dos santos.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratações.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, o Agente de Contratações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Sítio da Câmara Municipal, quando então será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.cmfeliciodossantos.mg.gov.br](http://www.cmfeliciodossantos.mg.gov.br) .



6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

7.2. Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da ordem de serviços, emitido pela Secretaria da Câmara.

7.3. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

7.4. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS.

7.6. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições estabelecidas por este Edital, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitantemente ou sucessiva de todos os CREDENCIADOS, que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

7.7. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando ao referido CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO, tenha ocorrido em prazo superior a 24h00min, da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

7.8. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este



CRENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CRENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CRENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CRENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

## **8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3. As pessoas físicas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão estar cientes tanto sobre as retenções tributárias descontadas na fonte, bem como sobre a possibilidade de perda da condição de segurado especial junto ao INSS.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **9 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

9.1. A Câmara Municipal de Felício dos Santos – MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo, qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que confirmarem a execução dos serviços e não comparecerem e/ou não apresentarem justificativa para tal, serão descredenciados.



9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente da Câmara para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Câmara Municipal, a Secretaria da Câmara poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

10.2. Caberá ao Agente de Contratações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11 - ANEXOS DO EDITAL**

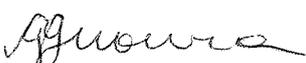
11.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Felício dos Santos - MG, 24 de março de 2025.

  
**GENILDA GERALDA DE MOURA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Pedreiro, eletricitista, carpinteiro, pintor e lavador de veículos para atendimento as demandas da câmara Municipal de Felício dos Santos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste – Termo de Referência.

#### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	Quant. Estimada	Unid.	Valor de Referência
01	<p>Prestação de Serviços de Lavagem de Veículo</p> <p>Executar lavagem interna e externa do veículo.</p> <p>Na parte externa deverá retirar toda sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo limpeza entre as portas, para-choques, pneus, rodas, faróis e vidros, atingindo todos os pontos desejados, realização de secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Na parte interna deverá retirar a sujeira realizando aspiração do assoalho, bancos e porta malas, lavagem de tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecido teto), bem como limpeza dos vidros.</p>	50	Unid.	R\$ 50,00
02	<p>Prestação de Serviços de Lavagem de Veículo com Aplicação de cera</p> <p>Executar lavagem interna e externa do veículo.</p> <p>Na parte externa deverá retirar toda sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo limpeza entre as portas, para-choques, pneus, rodas, faróis e vidros, atingindo todos os pontos desejados, realização de secagem com flanela limpa e conservada.</p> <p>Aplicar cera automotiva de boa qualidade e realizar polimento em toda lataria do veículo.</p> <p>Na parte interna deverá retirar a sujeira realizando aspiração do assoalho, bancos e porta malas, lavagem de tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecido teto), bem como limpeza dos vidros.</p>	12	Unid.	R\$ 70,00
03	<p>Prestação de Serviços de Pintor</p> <p>Executar os serviços de emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA, pinturas em paredes internas e externas em geral (Látex ou óleo), pinturas de pisos, pinturas de forros (Látex, óleo ou verniz); pinturas</p>	100	Horas	R\$ 25,00



	esquadrias metálicas e de madeira (óleo ou verniz);  Obs. Para realização das atividades acima descritas as estruturas deverão ser preparadas para tal. Sendo de responsabilidade do credenciado os serviços preliminares de lixamento, preparo de tintas, limpeza de utensílios etc.			
04	Prestação de Serviços de Carpinteiro  Realizar serviços de manutenção em telhados, calhas, execução de formas de madeira em geral, instalação e manutenção de portas e janelas esquadrias, desenvolver atividades afins.	100	Horas	R\$50,00
05	Prestação de Serviços de Eletricista  Realizar serviços manutenção e instalação elétrica; como instalação de tomadas e interruptores, substituição de lâmpadas, instalação de ventiladores e outros aparelhos eletrônicos, instalação e/ou substituição de cabos, bombas, disjuntores, dentre outros, desenvolver atividades afins.	100	Horas	R\$ 38,00
06	Prestação de Serviços de Pedreiro  Executar trabalhos em alvenaria, acabamentos no geral, pequenos reparos, bem como demais atribuições e serviços de acordo com as necessidades.	100	Horas	R\$ 40,00
07	Prestação de Serviços de Fotógrafo  Realizar serviços de fotografia durante a realização de eventos da Câmara Municipal com equipamento próprio de boa resolução, entregar as fotografias, editadas quando necessário, em formato digital.	30	horas	100,00

**Obs. As ferramentas necessárias à prestação de serviços deverão ser disponibilizadas pelos prestadores de serviços.**

## **2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com profissionais e empresas do ramo

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio, conforme descrito na planilha acima.

## **3 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos prestadores de serviços justificam-se pelas constantes demandas inerentes à limpeza e higienização do veículo, bem como pequenos reparos, manutenções (preventivas e corretivas) do prédio da câmara Municipal.



Cabe ressaltar, que a Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG não possui, hoje, em seu quadro de pessoal técnicos para realização os referidos serviços por meios próprios, razão pela qual a contratação desses se faz imperiosa.

#### **4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

---

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

44903600- Outros serviços terceiros pessoa física

44903900 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

#### **5 – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1. Os interessados deverão aceitar os valores constantes na tabela acima (item 1.1);
- 5.2. Será de responsabilidade do credenciado pagamento de salários, se for o caso, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
- 5.3. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- 5.4. O prazo de vigência do contrato será, de sua assinatura, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos nos itens 3.4.5 e 6 se ou quando solicitados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG os itens 01 e 2 na sede da contratada no município de Felício dos Santos, o item 7 nos locais indicados na ordem de fornecimento, podendo ocorrer na sede do município ou comunidades rurais. Caso necessário deslocamento para comunidades rurais a câmara municipal disponibilizará o transporte.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota de Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contratos.
- 7.2. A Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.2. Credenciar funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 8.1.3. Efetuar a prestação dos serviços cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.4. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.



- 8.1.5. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 8.1.6. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.1.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.8. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## 8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.
- 8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.
- 8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço.
- 8.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2.6. Atestar, para fins de pagamento a(s) nota(s) fiscal(is) quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 8.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

## 9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário formalmente designado pela Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 10.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, atenderá às seguintes exigências:
  - 10.1.1. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento dos serviços descritos neste termo, bem como, dos Anexos que acompanharão o futuro Edital.
  - 10.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
  - 10.1.3. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo estará sujeita às penalidades previstas na legislação, bem como as sanções previstas na Lei



8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela lei 14.133/2021;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



## ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Felício dos Santos – MG.

Dados Cadastrais			
Nome:			
Endereço:			
Telefone:		Email:	
CNPJ ou CPF (se pessoa Física)		Data:	

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**E DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;



8) Nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, DECLARO que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Câmara Municipal de Felício dos Santos -MG, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado.